PORTARIA DA DIRETORIA NACIONAL DA ABENEURO Nº 002/2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Comissão Eleitoral da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia

A Diretoria Nacional da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia (ABENEURO), no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social:

CONSIDERANDO a finalidade estatutária da ABENEURO de promover o desenvolvimento técnico, científico, cultural e político dos profissionais de enfermagem na especialidade, pautado no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o compromisso institucional de defender os interesses dos associados da área de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia e buscar continuamente a valorização da prática profissional;

CONSIDERANDO a competência da Diretoria Nacional para nomear comissões e aprovar seus regulamentos internos, com o objetivo de desenvolver as finalidades estatutárias da associação;

CONSIDERANDO a relevância de estruturar ações e diretrizes voltadas para uma prática profissional segura, ética, eficiente e de qualidade tanto para os profissionais quanto para os pacientes;

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral (CEL) responsável por planejar, coordenar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral para a eleição Da Diretoria Executiva Nacional e Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Enfermagem em Neurologia e Neurocirurgia (ABENEURO), para o mandato de 06 de março de 2027 a 07 de março de 2030.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I. **Presidente da Comissão Eleitoral:** Eduardo Tavares Gomes
II. **Primero Secretário da Comissão Eleitoral**: Phabloo José Venancio de Camargos
III. **Segundo Secretário da Comissão Eleitoral:** Marcelo Marinho Delfino

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar e publicar o edital de convocação das eleições, bem como o calendário eleitoral oficial;

II. Receber, analisar e homologar os pedidos de inscrição das chapas ou candidaturas;

III. Julgar eventuais impugnações, recursos e representações interpostos durante o pleito;

IV. Organizar a votação, garantir a integridade das urnas (físicas ou digitais) e providenciar as cédulas/sistemas de apuração;

V. Conduzir a apuração dos votos, lavrar a ata final e proclamar o resultado oficial das eleições.

Art. 4º É vedada a inscrição para qualquer cargo eletivo neste pleito aos membros que integram a Comissão Eleitoral.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Comissão Eleitoral não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse coletivo para a entidade.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a homologação final do resultado do pleito e a posse dos eleitos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENNAN MARTINS RIBEIRO
Data: 29/10/2026 18:00:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rennan Martins Ribeiro
Presidente ABENEURO (Gestão 2024 – 2027)